PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 090/2023/GP-AB

Água Boa, 05 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSE ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa - MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 359/2023
Data: 08/05/2023 - Horário: 16:18
Legislativo
Adriana
Matrícula: 000012

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1784.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"*Altera o Art. 13 da Lei Municipal nº 887/2006 e revoga o Art. 1º da Lei 1108/2011, na forma que estabelece, e dá outras providências*"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.
(Projeto de Lei nº 1784, de 05 de maio de 2023 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 359/2023
Data: 08/05/2023 - Horário: 16:18
Legislativo
Matrícula: 000012

"Altera o Art. 13 da Lei Municipal nº 887/2006 e revoga o Art. 1º da Lei 1108/2011, na forma que estabelece, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera do Art. 13 da Lei nº 887, de 15 de dezembro de 2006, que "*Dispõe sobre a forma de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 11.3502006, e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 13*** *- Ficam criadas 69 (sessenta e nove) vagas de Agente Comunitário de Saúde e 30 (trinta) vagas de Agente de Combate às Endemias, sendo que o vencimento ficará vinculado aos valores estabelecidos em legislação federal, especialmente a Portaria n.º 3.178/2010 e futuras alterações.*

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Lei nº 1108, de 22 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 05 DE MARÇO DE 2023

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1784, DE 05 DE MARÇO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação, o Projeto de Lei, que ***"Altera o Art. 13 da Lei Municipal nº 887/2006 e revoga o Art. 1º da Lei 1108/2011, na forma que estabelece, e dá outras providências"***.

O presente projeto de lei, tem por objetivo adequar-se à PORTARIA GM/MS Nº 441, DE 5 DE ABRIL DE 2023, que *"Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS no âmbito da Atenção Primária à Saúde"*, cópia anexa.

Certos da compreensão dos membros que compões essa Ilustre Casa, na apreciação especial da matéria que ora submetemos, contamos com a aprovação da mesma.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/04/2023 | Edição: 66-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 209

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 441, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde; e

Considerando o disposto nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o credenciamento de municípios e Distrito Federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. As transferências dos incentivos de custeio federal referentes aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS credenciados ocorrerão de acordo com o estabelecido nas Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 e 6, de 28 de setembro de 2017 e na Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Art. 2º Fica credenciado o quantitativo de ACS, por município e Distrito Federal, listados no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.00UC - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com impacto orçamentário para o ano de 2023 no valor de R$ 650.496.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais) conforme Anexo.

Art. 4º Nos termos da Portaria GM/MS nº 242 de 13 de março de 2023, fica aberto o cadastro de novas solicitações de credenciamento a serem consolidadas pelo Ministério da Saúde no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela 6 do ano de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

NÚMERO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS CREDENCIADOS, POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

UF	IBGE	Município	Novo Credenciamento	Após Credenciamento	Mensal	Impacto 2023	Impacto 2024
AC	120017	Capixaba	5	38	R$ 13.200,00	R$ 105.600,00	R$ 171.600,00
AC	120020	Cruzeiro do Sul	13	253	R$ 34.320,00	R$ 274.560,00	R$ 446.160,00
AC	120025	Epitaciolândia	7	53	R$ 18.480,00	R$ 147.840,00	R$ 240.240,00
AC	120030	Feijó	4	61	R$ 10.560,00	R$ 84.480,00	R$ 137.280,00
AC	120034	Manoel Urbano	1	25	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	9	65	R$ 23.760,00	R$ 190.080,00	R$ 308.880,00
AC	120042	Rodrigues Alves	10	55	R$ 26.400,00	R$ 211.200,00	R$ 343.200,00
AC	120050	Sena Madureira	4	101	R$ 10.560,00	R$ 84.480,00	R$ 137.280,00
AC	120060	Tarauacá	23	131	R$ 60.720,00	R$ 485.760,00	R$ 789.360,00
AC	120070	Xapuri	9	57	R$ 23.760,00	R$ 190.080,00	R$ 308.880,00
AL	270060	Barra de São Miguel	6	21	R$ 15.840,00	R$ 126.720,00	R$ 205.920,00
AL	270070	Batalha	6	46	R$ 15.840,00	R$ 126.720,00	R$ 205.920,00
AL	270200	Coité do Nóia	1	26	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
AL	270230	Coruripe	12	135	R$ 31.680,00	R$ 253.440,00	R$ 411.840,00
AL	270235	Craíbas	4	61	R$ 10.560,00	R$ 84.480,00	R$ 137.280,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	9	131	R$ 23.760,00	R$ 190.080,00	R$ 308.880,00
AL	270255	Estrela de Alagoas	1	44	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
AL	270260	Feira Grande	8	55	R$ 21.120,00	R$ 168.960,00	R$ 274.560,00
AL	270290	Girau do Ponciano	11	104	R$ 29.040,00	R$ 232.320,00	R$ 377.520,00
AL	270320	Igreja Nova	2	62	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
AL	270410	Lagoa da Canoa	4	44	R$ 10.560,00	R$ 84.480,00	R$ 137.280,00
AL	270470	Marechal Deodoro	7	126	R$ 18.480,00	R$ 147.840,00	R$ 240.240,00
AL	270500	Mata Grande	1	63	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
AL	270520	Messias	8	46	R$ 21.120,00	R$ 168.960,00	R$ 274.560,00
AL	270570	Olho d'Água das Flores	3	54	R$ 7.920,00	R$ 63.360,00	R$ 102.960,00
AL	270580	Olho d'Água do Casado	2	24	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
AL	270610	Ouro Branco	3	29	R$ 7.920,00	R$ 63.360,00	R$ 102.960,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	20	184	R$ 52.800,00	R$ 422.400,00	R$ 686.400,00
AL	270644	Paripueira	10	34	R$ 26.400,00	R$ 211.200,00	R$ 343.200,00

MS	500345	Deodápolis	8	33	R$ 21.120,00	R$ 168.960,00	R$ 274.560,00
MS	500350	Douradina	4	11	R$ 10.560,00	R$ 84.480,00	R$ 137.280,00
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	2	15	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
MS	500440	Inocência	6	19	R$ 15.840,00	R$ 126.720,00	R$ 205.920,00
MS	500500	Jardim	5	46	R$ 13.200,00	R$ 105.600,00	R$ 171.600,00
MS	500520	Ladário	2	45	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
MS	500560	Miranda	19	52	R$ 50.160,00	R$ 401.280,00	R$ 652.080,00
MS	500568	Mundo Novo	10	36	R$ 26.400,00	R$ 211.200,00	R$ 343.200,00
MS	500635	Paranhos	2	23	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
MS	500690	Porto Murtinho	5	23	R$ 13.200,00	R$ 105.600,00	R$ 171.600,00
MS	500780	Selvíria	1	16	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
MS	500830	Três Lagoas	17	217	R$ 44.880,00	R$ 359.040,00	R$ 583.440,00
MT	510020	Água Boa	11	69	R$ 29.040,00	R$ 232.320,00	R$ 377.520,00
MT	510025	Alta Floresta	32	109	R$ 84.480,00	R$ 675.840,00	R$ 1.098.240,00
MT	510035	Alto Boa Vista	2	15	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
MT	510050	Alto Paraguai	3	19	R$ 7.920,00	R$ 63.360,00	R$ 102.960,00
MT	510140	Aripuanã	15	58	R$ 39.600,00	R$ 316.800,00	R$ 514.800,00
MT	510160	Barão de Melgaço	3	20	R$ 7.920,00	R$ 63.360,00	R$ 102.960,00
MT	510170	Barra do Bugres	34	66	R$ 89.760,00	R$ 718.080,00	R$ 1.166.880,00
MT	510180	Barra do Garças	66	154	R$ 174.240,00	R$ 1.393.920,00	R$ 2.265.120,00
MT	510190	Brasnorte	7	33	R$ 18.480,00	R$ 147.840,00	R$ 240.240,00
MT	510260	Campinápolis	13	41	R$ 34.320,00	R$ 274.560,00	R$ 446.160,00
MT	510263	Campo Novo do Parecis	30	49	R$ 79.200,00	R$ 633.600,00	R$ 1.029.600,00
MT	510300	Chapada dos Guimarães	8	56	R$ 21.120,00	R$ 168.960,00	R$ 274.560,00
MT	510305	Cláudia	17	31	R$ 44.880,00	R$ 359.040,00	R$ 583.440,00
MT	510330	Comodoro	3	53	R$ 7.920,00	R$ 63.360,00	R$ 102.960,00
MT	510336	Conquista D'Oeste	4	12	R$ 10.560,00	R$ 84.480,00	R$ 137.280,00
MT	510343	Curvelândia	3	14	R$ 7.920,00	R$ 63.360,00	R$ 102.960,00
MT	510350	Diamantino	3	44	R$ 7.920,00	R$ 63.360,00	R$ 102.960,00
MT	510360	Dom Aquino	1	22	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
MT	510385	Gaúcha do Norte	1	14	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
MT	510410	Guarantã do Norte	21	91	R$ 55.440,00	R$ 443.520,00	R$ 720.720,00
MT	510454	Itanhangá	3	15	R$ 7.920,00	R$ 63.360,00	R$ 102.960,00
MT	510510	Juara	15	70	R$ 39.600,00	R$ 316.800,00	R$ 514.800,00
MT	510562	Mirassol d'Oeste	32	70	R$ 84.480,00	R$ 675.840,00	R$ 1.098.240,00
MT	510618	Nova Lacerda	5	20	R$ 13.200,00	R$ 105.600,00	R$ 171.600,00
MT	510622	Nova Mutum	30	95	R$ 79.200,00	R$ 633.600,00	R$ 1.029.600,00
MT	510623	Nova Olímpia	21	40	R$ 55.440,00	R$ 443.520,00	R$ 720.720,00
MT	510631	Novo Santo Antônio	2	8	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
MT	510630	Paranatinga	12	58	R$ 31.680,00	R$ 253.440,00	R$ 411.840,00
MT	510642	Peixoto de Azevedo	20	81	R$ 52.800,00	R$ 422.400,00	R$ 686.400,00
MT	510650	Poconé	17	80	R$ 44.880,00	R$ 359.040,00	R$ 583.440,00
MT	510665	Pontal do Araguaia	6	17	R$ 15.840,00	R$ 126.720,00	R$ 205.920,00
MT	510682	Porto Esperidião	7	30	R$ 18.480,00	R$ 147.840,00	R$ 240.240,00
MT	510700	Poxoréo	6	45	R$ 15.840,00	R$ 126.720,00	R$ 205.920,00
MT	510704	Primavera do Leste	22	135	R$ 58.080,00	R$ 464.640,00	R$ 755.040,00
MT	510706	Querência	2	44	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	8	29	R$ 21.120,00	R$ 168.960,00	R$ 274.560,00
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	11	51	R$ 29.040,00	R$ 232.320,00	R$ 377.520,00
MT	510785	São Félix do Araguaia	7	35	R$ 18.480,00	R$ 147.840,00	R$ 240.240,00
MT	510729	São José do Povo	1	12	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00

TO	171750	Pium	1	19	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	1	9	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
TO	171850	Recursolândia	2	13	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
TO	171855	Riachinho	2	15	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
TO	171880	Sampaio	1	13	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	1	14	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
TO	172020	São Miguel do Tocantins	4	40	R$ 10.560,00	R$ 84.480,00	R$ 137.280,00
TO	172085	Sucupira	1	6	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
TO	172093	Taipas do Tocantins	1	6	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
TO	172125	Tupirama	1	6	R$ 2.640,00	R$ 21.120,00	R$ 34.320,00
TO	172208	Wanderlândia	2	35	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00	R$ 68.640,00
Total			30.800	128.388	R$ 81.312.000,00	R$ 650.496.000,00	R$ 1.057.056.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.